



Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 - CEP 39.135-000 - Centro
Tel.:(38) 3545-1122 // 3545-1134 - Fax:(38) 3545-1122
E-mail: pmpk@citell.com.br

LEI Nº: ⁹⁰⁸708 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "SETEMBRO VERDE", POLÍTICA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO, PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e constitucionais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - A Política do Meio Ambiente do Município de Presidente Kubitschek terá como objetivo, respeitadas as competências do município, manter ecologicamente equilibrado o meio ambiente, considerado bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, razão pela qual impõe-se ao poder público o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo.

Art. 2º - Para o estabelecimento da política de incentivo a conservação e proteção do meio ambiente serão observados os seguintes princípios fundamentais para implementação e execução desta lei:

- I - Multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- II - Participação comunitária na defesa do meio ambiente;
- III - Integração com a política do meio ambiente nacional, estadual, setoriais e demais ações do governo;
- IV - Manutenção do equilíbrio ecológico;
- V - Racionalização do uso do solo, água e do ar;
- VI - Planejamento e fiscalização do uso dos recursos naturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128 - E-mail: convenios@presidentekubitschek.mg.gov.br
prefpkk@yahoo.com.br/licitacao@presidentekubitschek.mg.gov.br/socialpk@yahoo.com.br/
contabilidade@presidentekubitschek.mg.gov.br

VII - Controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VIII - Proteção dos ecossistemas, com a preservação e manutenção de áreas representativas;

IX - Educação Ambiental a todas as faixas etárias, tanto na área urbana quanto rural;

X - Prevalência do interesse público;

XI - Reparação do dano ambiental.

DO INTERESSE LOCAL

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no Art. 30 da Constituição Federal, no que concerne ao meio ambiente, consideram-se como de interesse local:

- o incentivo à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;
- a adequação das atividades e ações do Poder Público, econômicas, sociais e urbanas, às imposições do equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais;
- a adoção, no processo de planejamento da Cidade, de normas relativas ao desenvolvimento urbano que levem em conta a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial, dos recursos hídricos e minerais mediante uma criteriosa definição do uso e ocupação do solo;

Art. 4º - Ao Município de Presidente Kubitschek, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações, recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como a participação da população na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta Lei, devendo para tanto:

- I - Planejar, desenvolver estudos e ações visando a educação, promoção, proteção, conservação, preservação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128 - E-mail: convenios@presidentekubitschkek.mg.gov.br
prefpkk@yahoo.com.br/licitacao@presidentekubitschkek.mg.gov.br/socialpk@yahoo.com.br/
contabilidade@presidentekubitschkek.mg.gov.br

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 5º- Cabe à Secretaria Municipal de Abastecimento de Água, Saneamento Básico e Meio Ambiente fixados nesta lei e demais órgãos públicos desta localidade, além do comprometimento ao incentivo às melhores práticas de sustentabilidade, reconhecer a importância de se utilizar racional e adequadamente os recursos naturais e de estar preparada para a transição. Esta visão se refletindo então na Gestão Ambiental e nos compromissos com o Meio Ambiente com foco ao clima, que nos dias atuais no município de Presidente Kubitschek e região é muito instável, necessitando assim de uma atenção maior e medidas preventivas para as variações bruscas que possa vir a sofrer, como por exemplo, a falta de abastecimento d'água em alguns pontos do município

Art. 6º - E por fim além das atividades que lhe são atribuídas a Secretaria Municipal de Abastecimento de Água, Saneamento Básico e Meio Ambiente, deve assim implementar os objetivos e instrumentos da Política de incentivo à proteção do Meio Ambiente do Município de Presidente Kubitschek, com a criação do "Setembro Verde", este que será um mês dedicados a todos os itens citados e detalhados ao decorrer dos artigos e incisos desta lei.

Presidente Kubitschek, 11 de abril de 2014.





CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpkk@yahoo.com.br

ANDAMENTO DO PROJETO

**Projeto de Lei Complementar
Nº 709/2014**

“ Dispõe sobre a criação do “ Setembro Verde”, política de incentivo à educação , proteção, conservação e recuperação do meio ambiente e dá outras providências”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 08 de setembro de 2014.

Jairo Damas dos Santos
JAIRO DAMAS DOS SANTOS

PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 709 /2014, que “ Dispõe sobre a criação do “ Setembro Verde”, política de incentivo à educação , proteção, conservação e recuperação do meio ambiente e dá outras providências” que depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores.

Sala das Comissões em 08 de setembro de 2014.

1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

Fábio Junior
João Antônio

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

Quelbo Magde de Silva
Carlos Fereira dos Santos

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:

Adriano Moura dos Santos
Sanderson dos Santos Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

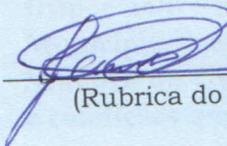
RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpkk@yahoo.com.br

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unananimidade

Sala das Sessões 08 / 09 / 2014

Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek


(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unananimidade

Sala das Sessões 08 / 09 / 2014

Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

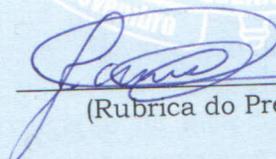

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unananimidade

Sala das Sessões 08 / 09 / 2014

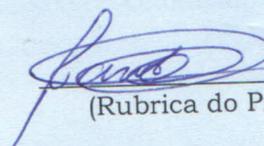
Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek


(Rubrica do Presidente)

À SANÇÃO

Sala das Sessões 09 / 09 / 2014

Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek


(Rubrica do Presidente)